

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Autos do Processo Administrativo nº 099/2023
Pregão Eletrônico nº 028-23PE

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços para organização, produção e execução de evento, incluindo apoio logístico e serviços correlatos, bem como o fornecimento de toda infraestrutura necessária, de evento a ser realizado em praça pública nos dias 14 e 15 de julho de 2023 no município de Matina.

CONSIDERANDO, que após realização da etapa de lances, foi constatado pela Pregoeira que o item 12 da planilha estava com quantitativo ou descritivo incompatível com os demais itens e com a logística do evento que se pretende organizar;

CONSIDERANDO que, em que pese a ocorrência do referido erro, há a possibilidade de contratação de serviços complementares por meio de novo processo administrativo, sem impactar na execução do objeto do referido processo licitatório;

CONSIDERANDO o prazo exíguo para a realização de novo processo licitatório, em razão da sua complexidade do objeto;

CONSIDERANDO que o ato de anulação se lastreou unicamente no erro da Administração no edital ao estabelecer quantitativos a menor para um único item, tendo ainda sido verificada a lisura do processo administrativo, especialmente no que diz respeito à ampla-concorrência, importando sem significativa economia à Administração;

CONSIDERANDO que anulação do processo administrativo se mostra contrária à supremacia do interesse público, posto que pode inviabilizar a realização do evento já programado;

CONSIDERANDO a completa ausência de prejuízo, seja para a Administração, quanto para os licitantes, haja vista que não foi praticado qualquer após a publicação da decisão que pudesse macular o andamento do certame;

CONSIDERANDO, que administração pode rever os seus atos a qualquer momento, a fim de evitar possível gravame ao interesse público, na realização de procedimento, podendo anulá-los por motivo de conveniência e oportunidade sob o manto da estrita legalidade, conforme preceitua as súmulas do STF 346 e 473, com fulcro nos princípios da autotutela;

O Município de Matina RESOLVE, movido pela supremacia do interesse público, **TORNAR SEM EFEITO A DECISÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 28/06/2023,** em que determinava a anulação o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 028-23PE**, devendo a Pregoeira Municipal dar continuidade ao referido processo licitatório.

Por fim, torna sem efeito a publicação do Aviso de Licitação do Pregão nº 032/23.

É a decisão.

Matina-Bahia, 29 de junho de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina